



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/GPGS - Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

**MINUTA DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 01/2025**

<b>PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 0500005 01/2025 - MMH - CURATIVOS</b>	
OBJETO:	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH) - CURATIVOS
PROCEDIMENTO:	PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE
ABRANGÊNCIA:	BENS - PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA / TOTAL
ENTIDADE GERENCIADORA:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DO OBJETO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DOS REQUERIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
7. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS
8. DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11. DOS ANEXOS

## 1. PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA), do Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento de todos os interessados, a partir da publicação deste instrumento, a abertura do presente edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE MMH - CURATIVOS**, nas condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente procedimento auxiliar, previsto no art. 80 da LLCA, é público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

2.2. **Em conformidade com o art. 80, §º 10, da LLCA, a FHEMIG poderá realizar licitações e contratações restritas àqueles produtos previamente qualificados por meio deste edital, em qualquer modalidade e forma, selecionados por quaisquer dos critérios de julgamento previstos na legislação vigente.**

2.2.1. A presente pré-qualificação permanente não exige os agentes econômicos de atenderem demais condições e exigências que sejam oportunamente formuladas nas respectivas licitações e contratações.

2.3. A presente pré-qualificação permanente é um procedimento auxiliar e prévio à licitação ou contratação, convocado por meio de edital, destinado à análise OBJETIVA, destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;

2.3.1. O presente procedimento se destina à pré-qualificação OBJETIVA e TOTAL de marcas e modelos de MMH – Curativos.

2.4. No presente procedimento, será exigida a apresentação de amostras, conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4.1. A análise técnica das amostras e da documentação será conduzida por técnicos especializados, vinculados à FHEMIG ou a órgãos parceiros, mediante designação formal para compor o Time de Pré-Qualificadores, doravante denominado COMISSÃO, e conforme parâmetros estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4.2. Todos os parâmetros objetivos e critérios técnicos que serão objeto da avaliação das amostras apresentadas no escopo deste procedimento constam descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais anexos deste edital.

2.5. O presente edital de pré-qualificação permanente poderá sofrer modificações por intermédio de republicação, hipótese em que será indicada a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações necessárias estejam consolidadas no documento atualizado.

2.5.1. Compete ao INTERESSADO consultar os arquivos do edital atualizado e consolidado no Portal Eletrônico da FHEMIG, de modo que a FHEMIG não se responsabiliza por quaisquer incorreções na apresentação de documentos em razão do não atendimento de alguma das exigências eventualmente alteradas por meio de republicação que não seja considerada pelo INTERESSADO.

2.5.2. Em caso de atualização do edital, os detentores de certificado de pré-qualificação válido serão notificados para complementar a documentação, quando necessário, sob pena de suspensão do certificado.

2.6. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser localizadas no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

2.6.1. O trâmite processual do presente procedimento auxiliar se dará por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), e o INTERESSADO poderá acompanhar o andamento da solicitação por meio do [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

2.7. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não será restrito às futuras licitações e contratações somente da FHEMIG, podendo beneficiar outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e de outros entes e poderes, dispensada a anuência dos pré-qualificados.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente procedimento auxiliar tem por objeto a pré-qualificação de marcas e modelos de **MMH – CURATIVOS** que atendam às exigências técnicas e de qualidade da FHEMIG, conforme especificações e condições constantes neste edital e em seus anexos.

3.2. Os INTERESSADOS poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo de MMH – CURATIVOS para pré-qualificação.

3.3. Os requisitos técnicos e de qualidade referentes ao objeto desta pré-qualificação constam detalhados nas especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação os fabricantes e fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital (**materiais médico-hospitalares – MMH**).

4.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome nos trâmites deste edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fabricante ou fornecedor.

### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da presente pré-qualificação, na forma e tempo a seguir estabelecidos:

5.1.1. Pedidos de esclarecimentos serão recebidos a qualquer tempo, exclusivamente por meio do e-mail: [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), devendo ser indicado o assunto **[EDITAL 01/2025] - Esclarecimentos**.

5.1.2. Registros de impugnação serão recebidos até o dia 31 de dezembro de 2025, exclusivamente por meio do e-mail: [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), devendo ser indicado o assunto **[EDITAL 01/2025] - Impugnação**.

5.1.3. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar com CNPJ e Razão Social (quando for o caso), nome do representante remetente e assinatura eletrônica, bem como disponibilizar e-mail para contato.

5.2. Os registros de impugnação e pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela COMISSÃO em até três dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação.

5.2.1. As respostas aos registros de impugnação e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#), e aderem a este instrumento convocatório como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados.

5.3. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se um prazo de três meses para a apresentação de registros de

impugnação às atualizações, a partir da publicação do instrumento atualizado.

## 6. DOS REQUERIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Os INTERESSADOS poderão, a qualquer tempo durante a vigência do presente procedimento, apresentar requerimentos de pré-qualificação, na forma descrita neste edital e em seus anexos.

6.2. Para formalização do requerimento, deverão ser encaminhados para o e-mail [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), com o assunto [EDITAL 01/2025] - Requerimento, os seguintes anexos:

6.2.1. ANEXO II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo representante legal do INTERESSADO;

6.2.2. Anexos técnicos que caracterizam o(s) produto(s), bem como a documentação comprobatória completa para cada item, conforme estabelecido no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.3. Os documentos técnicos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, de modo a viabilizar a análise técnica dos produtos.

6.3. Caso sejam verificadas informações e/ou documentos ausentes no envio do requerimento, este será sumariamente devolvido ao INTERESSADO para complementação.

## 7. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

7.1. Uma vez acolhido o requerimento, as informações e a documentação serão submetidas à avaliação técnica documental por parte da COMISSÃO.

7.2. Em caso de incongruência entre o produto ofertado e as especificações e requisitos técnicos definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o requerimento será devolvido ao requerente mediante envio pela COMISSÃO, no prazo máximo de dez dias úteis, de relatório justificado ao requerente.

7.3. Mediante aprovação documental, o REQUERENTE será convocado, via e-mail, para a apresentação de amostras de cada item requerido, nos termos das definições do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.1. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL DA FHEMIG - Rua Barbosa Lima, 245 – Bairro Cidade Industrial – Contagem – MG, 32220-000.

7.3.1.1. As amostras deverão ser apresentadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação, sendo necessário apresentar o código de rastreio, comprovante do envio ou comprovante do recebimento para o e-mail [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), com o assunto [EDITAL 01/2025] - Amostras.

7.3.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo estão sujeitos à autorização expressa da COMISSÃO, devendo ser justificados pelo REQUERENTE e encaminhados para o e-mail [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), com o assunto [EDITAL 01/2025] - Amostras.

7.3.1.3. As amostras deverão ser fornecidas com Nota Fiscal sem ônus para a FHEMIG, sendo que os custos decorrentes da apresentação e do envio de amostras correrão por conta do REQUERENTE.

7.4. Uma vez recebidas, as amostras serão encaminhadas para teste pela equipe técnica especializada da COMISSÃO, a qual avaliará, com base nos critérios objetivos definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, se o produto atende aos requisitos legais, sanitários e de qualidade aplicáveis e se apresentou desempenho técnico adequado, isto é, se as funções do produto foram executadas com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao item.

7.5. Os profissionais técnicos da COMISSÃO responsáveis pelos testes emitirão fichas técnicas de avaliação

(ANEXO III – FICHA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO), as quais serão levadas à discussão deliberativa mensal da COMISSÃO para emissão de parecer técnico conclusivo (ANEXO IV – PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO).

## 8. DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Mediante emissão de parecer técnico conclusivo favorável, será emitido em favor do requerente o certificado de pré-qualificação da marca e do modelo aprovados (ANEXO V – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO).

8.2. O certificado de pré-qualificação da marca e do modelo será disponibilizado no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#), para acesso público, juntamente com as fichas técnicas de avaliação e o parecer técnico conclusivo.

8.2.1. Após a emissão do certificado, a marca e o modelo pré-qualificados serão incluídos no Cadastro de Bens Pré-qualificados, de acesso público, disponível no [Portal Eletrônico da FHEMIG](#).

8.3. O certificado terá validade de um ano e poderá ser atualizado anualmente, mediante solicitação encaminhada pelo REQUERENTE para o e-mail [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), com o assunto **[EDITAL 01/2025] - Certificado**.

8.3.1. A validade do certificado é condicionada à validade dos documentos técnicos apresentados no momento da avaliação técnica documental, sendo de responsabilidade do INTERESSADO providenciar a atualização da documentação sempre que necessário, sob pena de suspensão do certificado de pré-qualificação.

8.3.2. Caso a atualização do certificado seja indeferida o REQUERENTE poderá submeter novo requerimento, desde que sanadas as pendências e irregularidades apontadas pela COMISSÃO.

8.4. O certificado será válido para todas as licitações e contratações, em qualquer modalidade e forma, realizadas por qualquer das unidades da Rede FHEMIG que tenham por objeto os mesmos códigos de item de material do Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS e descritivos técnicos elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4.1. Para participar de futuras licitações e contratações que tenham por exigência a condição de pré-qualificação perante o presente procedimento, os produtos deverão estar devidamente certificados até a data de abertura da sessão pública e/ou da contratação, a depender da modalidade.

8.5. A atribuição de validade ao certificado emitido pela FHEMIG poderá ser ratificada por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e de outros entes e poderes, mediante disposição expressa no instrumento convocatório ou ato equivalente de futuras licitações e contratações, em qualquer modalidade, dispensada a anuência dos pré-qualificados.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos à decisão da COMISSÃO no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão do resultado, mediante encaminhamento das razões recursais para o e-mail [prequalificacao@fhemig.mg.gov.br](mailto:prequalificacao@fhemig.mg.gov.br), com o assunto **[EDITAL 01/2025] - Recurso**.

9.1.1. Poderão ser apresentadas contrarrazões por quaisquer interessados, em igual forma e prazo, a contar da data do término do prazo do recorrente, sendo asseguradas aos interessados vistas aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. Eventual recurso será recepcionado pela COMISSÃO, a qual apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente, que decidirá acerca do provimento ou não do mérito recursal em até dez dias úteis.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação de qualquer INTERESSADO no presente procedimento auxiliar implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

10.2. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as deste instrumento.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Compõem parte integrante deste edital os seguintes documentos, disponibilizados em anexo a este instrumento:

11.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1.3. ANEXO III – FICHA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

11.1.4. ANEXO IV – PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

11.1.5. ANEXO V – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**NOME**

**Função | MASP**

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF

Administração Central

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG